

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 550/94

SÚMULA: Concede direito de uso de patrimônio público à escola particular

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito de uso do imóvel casa, sito à rua Rio de Janeiro nº 850, constante do patrimônio público municipal, para uso particular.

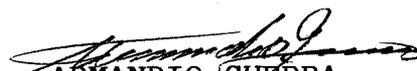
§. ÚNICO - O uso particular de que trata o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para funcionamento de creche, a contar desta data, pelo prazo de 18 meses, com possibilidade de ser renovado o contrato por mais um período letivo.

Art. 2º - Ao usuário (a) caberá a responsabilidade de manutenção do patrimônio, incluindo-se pinturas, e reformas necessárias para a boa apresentação do mesmo, ficando as mesmas sujeitas a aprovação e consentimento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Normas gerais de gerenciamento da presença e concessão, serão estabelecidas em contrato entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de abril de 1994.


ARMANDIO GUERRA